



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em arbitragem para jogos de competições na modalidade campeonato regional de futebol de campo da LIA, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através do CMD. O prazo de realização dos jogos do campeonato será no período de março até julho de 2025. O público envolvido com o evento será estudantes e munícipes do município de Ronda Alta/RS e de municípios vizinhos.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS APITO INICIAL**

**CNPJ Nº: 06.048.903/0001-29**

**ENDEREÇO: Rua Antônio Raimundi 32 centro Rondinha Cep: 99.590-000.**

**VALOR: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) por jogo.**

#### **LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo Contratação de empresa especializada em arbitragem para jogos de competições na modalidade campeonato regional de futebol de campo da LIA, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através do CMD. O prazo de realização dos jogos do campeonato será no período de março até julho de 2025. O público envolvido com o evento será estudantes e munícipes do município de Ronda Alta/RS e de municípios vizinhos.

A empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS APITO INICIAL** deverá oferecer os seguintes produtos:

Item	Descrição	Número de jogos	Valor Unitário	Valor Total
01	Arbitragem para o Campeonato Regional de Futebol de Campo LIA	20	R\$650,00	R\$ 13.000,00

#### **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

*de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em arbitragem para jogos de competições na modalidade campeonato regional de futebol de campo da LIA, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através do CMD. O prazo de realização dos jogos do campeonato será no período de março até julho de 2025. O público envolvido com o evento será estudantes e munícipes do município de Ronda Alta/RS e de municípios vizinhos encontra amparo legal no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

### FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:  
[...]  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)<sup>1</sup>**

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

*legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

### **RAZÕES:**

### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 14.133/21:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

*VI – razão da escolha do contratado;”*

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição dos produtos da empresa **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS APITO INICIAL** é porque dentre todos os orçamentos pedidos a empresa foi o menor valor proposto.

### **DO PREÇO:**

Lei 14.133/21:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

*VII – justificativa de preço;”*

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios

### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto e o CMD acreditam fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas de diferentes idades. Sendo assim, justifica-se a presente contratação tendo em vista a realização de Campeonato Regional de Futebol de Campo Lia, o qual oportunizará incentivo a prática de esportes aos atletas do município e da região. Para tanto é necessário que a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

Secretaria, através do CMD, forneça uma equipe de arbitragem que preste este serviço com excelência nos jogos do Campeonato Regional Lia de futebol de campo.

RONDA ALTA/RS, 24 de março de 2025.

**ANDRÉIA SCARPIN NOETZOLD**  
**Secretária Municipal de Educação e Desporto**

**MARCOS MIGUEL BEUX**  
**Prefeito Municipal**